



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
Av. Manoel Divino, 55 - Centro - CEP 64245-000 São José do Divino - PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2017**  
**PROCESSO ADM. Nº 2283/2017**

A Prefeitura Municipal de São José do Divino - PI, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP Nº 037/2017**, abertura dia 25/09/2017 às 09:00h, objetivando Registro de Preço Contratação de empresa para execução dos serviços de borracharia para atender as necessidades dos veículos pertencentes as secretarias e fundos do Município de São José do Divino-PI. **VALOR ESTIMADO:** Conforme Termo de Referência. Fonte de Recursos: PRÓPRIO, PNATE, FUNDEB, FMS, FMAS, ICMS e Outros. **RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES:** sede da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Divino, nº 55 - Centro, das 8:00 às 13:00 horas, telefone: (86) 3346-1231.

São José do Divino-PI, 06 de Setembro de 2017.

Luziany Rocha de Sousa  
Pregoeira



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO**  
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89  
Fone: (86) 3284-1216 - Fax (86) 3284-1303  
BARRO DURO - PIAUÍ

**DECRETO Nº 008/2017**

*"Estabelece Ponto Facultativo, no dia 08 de Setembro de 2017 e dá outras providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO DURO**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** no Município de Barro Duro - PI, no dia 08 de Setembro de 2017 (sexta-feira), para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O atendimento dos serviços públicos essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Municipal, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Municipal de Barro Duro, Estado do Piauí, 05 de Setembro de 2017.

Atenciosamente,

**Deusdete Lopes da Silva**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO**  
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89  
Fone: (86) 3284-1216 - Fax (86) 3284-1303  
BARRO DURO - PIAUÍ

**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - inciso II do Artigo 25 c/c Artigo 13 da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE BARRO DURO - CNPJ Nº 06.553.929/0001-24

**CONTRATADO:**

JOÃO AZEDO E BRASILEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 05.500.356/0001-08, COM SEDE NA AVENIDA LINDOLFO MONTEIRO, 1425, BAIRRO DE FÁTIMA, NA CIDADE DE TERESINA - PIAUÍ.

**OBJETO:**

CONSTITUI OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS ESPECIFICAMENTE COM CLAUSULA CONTRATUAL "AD JUDICIA ET EXTRA" PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS NA ÁREA FINANCEIRA OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE VALORES DECORRENTES DE FUNDEF PARA O MUNICÍPIO DE BARRO DURO - PI.

**PAGAMENTO:**

OS CONTRATANTES AJUSTAM CLAUSULA CONTRATUAL "AD JUDICIA ET EXTRA" E O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ REALIZADO NO MOMENTO DA PERCEPÇÃO DOS BENEFÍCIOS.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

29 DE AGOSTO DE 2017

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:**

30 DE AGOSTO DE 2017



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO nº 029, de 06 de setembro de 2017.**

**Dispõe sobre o ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo.**

O **PREFEITO DE BOM JESUS**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o feriado de Sete de Setembro, comemora-se a Independência do Brasil, ponto nodal da história do país;

**CONSIDERANDO** que o Município de Bom Jesus incentiva a realização da difusão das manifestações culturais que exaltam a história do Brasil, como determina o art. 162, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultado aos servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta do Poder Executivo, no dia 08 de Setembro de 2017.

**Art. 2º** - Excluem-se do ponto facultativo definido neste Decreto os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo Município à população, que deverão ser realizados normalmente.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bom Jesus - Piauí, aos seis dias do mês de setembro de 2017.

**MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO**  
Prefeito de Bom Jesus-PI